



RECEBIDO
EM

31 MAI 1977

2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº **1077**
(19 DE MAIO DE 1977)

Dispõe sobre recebimento de área de terreno,
em doação.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 22.500,00 m². (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados) situada à estrada das antigas olarias - / Bairro das Laranjeiras -, neste Município, de propriedade da ITAP - Representações, Empreendimentos e Participações Ltda., conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º tem a seguinte descrição:

"Começa a 25,00 metros do piquete 51 cravado no eixo da estrada das antigas olarias, na Laranjeiras. Daí, deflete à esquerda e segue 178,00 metros onde vai encontrar o ponto de tangente com a linha divisória do futuro Centro de Lazer. Daí, deflete à direita e segue 100,00 metros onde vai encontrar o marco nº 1. Desse marco, deflete à esquerda 90º e segue 100,00 metros onde vai encontrar o marco nº 2. Desse ponto, deflete à esquerda 90º e segue 200,00 metros onde vai encontrar o marco nº 3. Desse marco, deflete à esquerda 90º e segue 100,00 metros onde vai encontrar o marco nº 4. Desse marco, deflete 90º à esquerda e segue 86,00 metros onde vai encontrar o marco nº 5. Desse marco, deflete à direita 90º e segue 180,00 metros onde vai encontrar o alinhamento da estrada das antigas olarias. Daí, segue pela estrada em direção das antigas olarias, 14,10 metros, onde vai encontrar o ponto inicial deste perímetro que tem como área 22.500,00 / m².. Sendo 20.000,00 m². destinados ao Centro de Lazer e 2.500,00 m².

-(segue)-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

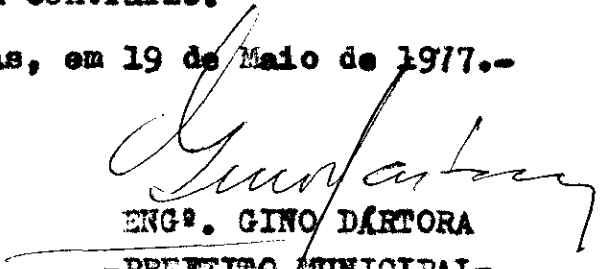
-(fls. 2)-

para a via de acesso à área conforme planta topográfica anexa."

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

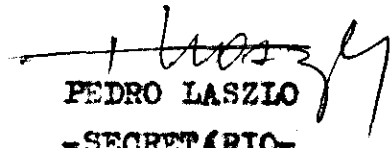
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Maio de 1977.-



ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.



PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=